

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025, DE 09/04/2025

REGIMENTO INTERNO DO BANCO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS (BIO) DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA - FAO UFMG

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Da Finalidade

O Banco de Instrumentais Odontológicos (BIO) da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais (FAO UFMG) tem como objetivo fornecer suporte aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio do empréstimo de instrumentais e insumos odontológicos, necessários para as atividades clínicas e laboratoriais, garantindo condições adequadas de aprendizado e viabilizando a permanência destes estudantes no curso.

Art. 2º. Do Apoio Institucional

O BIO conta com o apoio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e da Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), conforme indicado no relatório de agosto de 2024 da Comissão de Apoio à Obtenção da Lista de Materiais Odontológicos para Estudantes em Situação de Vulnerabilidade da FAO UFMG.

Art. 3º. Do Funcionamento

Parágrafo único. O funcionamento do BIO seguirá as seguintes normativas:

I - O BIO realizará empréstimos de instrumentais odontológicos aos estudantes no início de cada semestre letivo.

II - Os instrumentais odontológicos obtidos pelo empréstimo deverão ser devolvidos ao final do semestre, conforme cronograma estabelecido pela comissão gestora.

III - O estudante que fizer uso dos instrumentais deverá assinar um Termo de Responsabilidade (ANEXO 1), comprometendo-se a devolver os itens em condições adequadas de uso.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. Da Comissão Gestora

§ 1º. A gestão do BIO será realizada por uma comissão composta por:

I – Um docente indicado por cada departamento da FAO UFMG;

II – Um discente indicado pelo Diretório Acadêmico.

III – Um técnico administrativo em educação indicado pela Diretoria da FAO UFMG.

§ 2º. A presidência da comissão gestora será definida entre os membros da comissão e deve ser composta por um membro docente.

§ 3º. A duração dos mandatos dos membros da comissão gestora será de 2 anos, permitida a recondução.

§ 4º. A comissão será responsável por:

I - Organizar, catalogar e supervisionar a arrecadação de instrumentais;

II - Definir critérios e regulamentos para os empréstimos, renovação e devolução dos instrumentais;

III – Organizar, documentar e supervisionar o controle do acervo e o empréstimo de instrumentais;

IV - Realizar o inventário dos materiais devolvidos ao final de cada semestre;

V - Encaminhar demandas de reposição e manutenção dos materiais para a Diretoria da FAO UFMG.

Art. 5º. Estágio

Em caso de vaga de estágio para o BIO, a seleção será realizada conforme as normas do Programa de Formação Profissional Complementar da FUMP.

CAPÍTULO III - DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Art. 6º. Das Doações

§1º. A gestão do processo de doação seguirá as seguintes normas:

I - O BIO poderá receber materiais por meio de doação com o auxílio do Diretório Acadêmico da FAO UFMG (DAMP-FAO UFMG), do Coletivo de Alunos Fumpistas da FAO UFMG (COFFAO-FAO UFMG) e de toda a comunidade acadêmica.

§ 2º. As doações serão formalizadas mediante assinatura do Termo de Doação (ANEXO 3), garantindo transparência e controle dos itens recebidos.

§ 3º. A pessoa ou entidade que realizar a doação receberá uma declaração constando os itens doados.

§ 4º. Poderão ser realizadas campanhas, inclusive por meio das redes sociais, para estimular doações ao BIO.

§ 5º. Materiais doados que forem considerados impróprios para uso serão encaminhados para desfazimento/descarte.

§ 6º. Materiais doados que não tiverem interessados poderão ser disponibilizados para outros Bancos de Instrumentais Odontológicos de outras Instituições de Ensino Superior (IES), com prioridade para instituições públicas.

§ 7º. Os materiais doados serão classificados em duas categorias: instrumentais e materiais de insumo.

§ 8º. Materiais com validade expirada serão avaliados pela comissão gestora, que decidirá sobre seu encaminhamento para desfazimento/descarte ou sua utilização em laboratório, caso sejam passíveis de uso experimental.

CAPÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO DE EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO

Art. 7º. Dos Critérios de Empréstimo

§ 1º. O empréstimo será concedido aos estudantes com base nos critérios estabelecidos pela FUMP, de acordo com o nível de vulnerabilidade socioeconômica comprovado e chancelado por essa fundação.

§ 2º Em caso de empate no nível de vulnerabilidade determinado pela FUMP, a própria FUMP será consultada para estabelecer o desempate, garantindo critérios justos e transparentes para a concessão dos instrumentais.

§ 3º. Antes do início de cada semestre, serão abertos editais de empréstimo contemplando três modalidades:

I - Modalidade Integral: Edital que disponibilizará o empréstimo da lista completa de instrumentais necessários para as disciplinas, de acordo com o comprovante de matrícula do semestre.

II - Modalidade Complementar: Edital que disponibilizará o empréstimo de instrumentais remanescentes, permitindo que os estudantes escolham os itens que ainda estão disponíveis no BIO.

III - Modalidade Insumo Temporário – Para empréstimo de materiais de insumo, como itens de consumo utilizados em atividades laboratoriais e clínicas, conforme disponibilidade e critérios estabelecidos pela comissão gestora.

§ 4º. Os discentes interessados deverão realizar sua inscrição por meio de um formulário disponibilizado no site da FAO UFMG, podendo se inscrever em todas as modalidades.

§ 5º. No formulário de inscrição, caberá ao discente anexar a documentação comprobatória necessária, incluindo:

- a) Documento emitido pela FUMP, com data de validade vigente, que ateste seu nível de vulnerabilidade socioeconômica;
- b) Comprovante de matrícula atualizado para o próximo semestre.

§ 6º. Na modalidade Complementar, o discente poderá priorizar os instrumentais desejados, de acordo com a disponibilidade do acervo do BIO.

§ 7º. Em caso de empate na distribuição dos instrumentais em qualquer uma das modalidades de empréstimo, a prioridade será definida pelos critérios da FUMP.

§ 8º. Os insumos temporários poderão ser solicitados pelos discentes mediante formulário específico, disponibilizado no site da FAO UFMG, e serão distribuídos conforme necessidade acadêmica e disponibilidade.

§ 9º. Materiais vencidos ou inutilizáveis serão avaliados pela comissão gestora e destinados ao descarte adequado ou ao uso laboratorial, se aplicável.

§ 10º. Materiais descartados serão encaminhados a programas de reciclagem ou logística reversa, quando aplicável.

§ 11º. Caso haja cancelamento de matrícula na(s) disciplina(s) para a qual o instrumental foi solicitado, o estudante terá até sete dias para devolvê-lo ao BIO.

Art. 8º. Da Devolução dos Instrumentais

§ 1º. Os instrumentais deverão ser devolvidos devidamente lavados, selados e esterilizados na Central de Material e Esterilização (CME) da FAO UFMG.

§ 2º. A não devolução dos materiais dentro do prazo estabelecido pela Comissão Gestora impedirá o estudante de realizar novos empréstimos.

§ 3º. O estudante que devolver materiais danificados ou inutilizáveis poderá ser impedido de solicitar novos empréstimos.

§ 4º. O estudante que não devolver os materiais no prazo estipulado pela Comissão Gestora, receberá uma notificação para devoluções atrasadas antes do impedimento.

§ 5º. Casos de perda dos materiais decorrentes de eventos externos, como furto, roubo ou acidentes, serão analisados individualmente pela Comissão Gestora, mediante apresentação de documentação comprobatória que ateste a ocorrência dos fatos.

§ 6º. Casos de dano intencional ou extravio serão encaminhados à Diretoria da FAO UFMG para análise e aplicação de sanções administrativas.

Art. 9º. Do Inventário dos Materiais

§ 1º. O inventário dos materiais devolvidos será realizado ao final de cada semestre pela comissão gestora, com o apoio de discentes selecionados por meio de edital específico.

§ 2º. A comissão gestora deverá manter um registro atualizado dos materiais disponíveis, extraviados ou danificados.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Da Comunicação com o BIO

Parágrafo único. A comissão gestora disponibilizará um canal de comunicação oficial para esclarecimento de dúvidas e envio de solicitações referentes ao BIO.

Art. 11º Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste Regimento serão analisados e deliberados pela comissão gestora, com participação da Diretoria da FAO UFMG.

Art. 12º. Da Vigência

Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2025.



Prof. João Batista Novaes Júnior
Diretor da Faculdade de Odontologia - FAO UFMG

Aprovada pela Egrégia Congregação da FAO UFMG em 09/04/2024.

ANEXO 01 - TERMO DE RESPONSABILIDADE E EMPRÉSTIMO DE INSTRUMENTAIS – MODALIDADE 1 E 2 - RESOLUÇÃO Nº. 002/2025, DE 09/04/2025 - BANCO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS - FACULDADE DE ODONTOLOGIA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

TERMO DE RESPONSABILIDADE E EMPRÉSTIMO DE INSTRUMENTAIS – MODALIDADE 1 E 2

Eu, _____
_____, Matrícula: _____, e-mail cadastrado na UFMG:
_____, Telefone: (____) _____, estudante
matriculado no curso de Odontologia da FAO UFMG, recebo em empréstimo pelo período determinado
neste termo, o(s) instrumental(is) em documento anexo para uso nas atividades acadêmicas.

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, comprometo-me a:

1. Zelar pela conservação dos instrumentais emprestados, devolvendo-os em perfeitas condições de uso.
2. Devolver os materiais no prazo estabelecido, devidamente lavados, esterilizados e selados na Central de Material e Esterilização (CME) da FAO UFMG.
3. Comunicar imediatamente qualquer problema com os instrumentais emprestados à Comissão Gestora, incluindo o caso de perda, extravio ou dano.
4. Respeitar as normas do Banco de Instrumentais Odontológicos (BIO), sob pena de sanções conforme previsto no Regimento.

Obs.: Caso haja cancelamento de matrícula na(s) disciplina(s) para a qual o instrumental foi solicitado, o estudante terá até sete dias para devolvê-lo ao BIO. O não cumprimento das regras poderá impedir novos empréstimos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Estudante

Comissão Gestora

Data da Devolução: ____ / ____ / ____

Estudante

Comissão Gestora

**ANEXO 02 - TERMO DE RESPONSABILIDADE E EMPRÉSTIMO DE INSTRUMENTAIS –
MODALIDADE 3 - RESOLUÇÃO Nº. 002/2025, DE 09/04/2025 - BANCO DE INSTRUMENTAIS
FACULDADE DE ODONTOLOGIA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

TERMO DE RESPONSABILIDADE E EMPRÉSTIMO DE INSUMOS – MODALIDADE 3

Eu, _____
_____, Matrícula: _____, e-mail cadastrado na UFMG:
_____, Telefone: (____) _____, estudante
matriculado no curso de Odontologia da FAO-UFMG, recebo em empréstimo pelo período determinado
neste termo, o(s) insumo(s) em documento anexo para uso nas atividades acadêmicas.

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, comprometo-me a:

1. Utilizar os insumos exclusivamente para fins acadêmicos e conforme orientação das disciplinas.
2. Zelar pela correta utilização dos insumos, evitando desperdícios desnecessários.
3. Respeitar as normas do Banco de Instrumentais Odontológicos (BIO), devolvendo eventuais insumos reutilizáveis dentro do prazo estabelecido.
4. Comunicar imediatamente qualquer problema ou necessidade de reposição à Comissão Gestora do BIO.
5. Caso haja descumprimento das regras estabelecidas, poderei ser impedido(a) de solicitar novos empréstimos.

Obs.O estudante é responsável pelo uso adequado dos insumos emprestados, devendo seguir todas as recomendações acadêmicas e de biossegurança.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Estudante

Representante da Comissão Gestora

Data da Devolução: ____ / ____ / ____

Estudante

Representante da Comissão Gestora

ANEXO 03 - TERMO DE DOAÇÃO DE INSTRUMENTAIS E INSUMOS - RESOLUÇÃO Nº. 002/2025, DE 09/04/2025 - BANCO DE INSTRUMENTAIS - FACULDADE DE ODONTOLOGIA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

TERMO DE DOAÇÃO DE INSTRUMENTAIS E INSUMOS

Eu, _____
CPF/CNPJ _____, e-mail: _____,
Telefone: (____) _____, residente/sediado _____

_____.

Declaro, para os devidos fins, que estou doando de forma espontânea e irrevogável ao Banco de Instrumentais Odontológicos (BIO) da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais (FAO UFMG) o(os) material (is) anexo.

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de que:

1. A doação é realizada de forma voluntária e sem qualquer ônus para a FAO UFMG.
2. Os materiais doados serão utilizados no Banco de Instrumentais Odontológicos (BIO) e distribuídos conforme as normas estabelecidas pelo Regimento do BIO.
3. Materiais considerados inapropriados para uso clínico ou acadêmico poderão ser destinados ao desfazimento/descarte ou ao uso laboratorial, conforme avaliação da Comissão Gestora.
4. Os materiais doados poderão ser disponibilizados para outros Bancos de Instrumentais Odontológicos de Instituições de Ensino Superior (IES), com prioridade para instituições públicas, caso não haja demanda interna.
5. Receberei uma cópia deste termo como comprovante da doação realizada.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Doação

Assinatura do Representante da Comissão Gestora